



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro
35796-000 - Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

LEI Nº 648 / 2016

“FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE INIMUTABA PARA O MANDATO DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Inimutaba/MG sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Agentes Políticos do Município de Inimutaba, para o mandato de 2017 a 2020, corresponderá ao valor de:

- I – R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais), o do Prefeito Municipal;
- II – R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), o do Vice-Prefeito Municipal;
- III – R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais), o dos Secretários Municipais.

Art. 2º. A revisão dos subsídios fixados por esta Lei ocorrerá sempre no mês de janeiro, utilizando-se como índice oficial de recomposição do valor da moeda, a variação do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. A recomposição de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá a partir do dia 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO RECEBIDO
SECRETARIA DA CÂM.
EM 28 / 06 / 16
MCP/Secretaria
SERVIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro
35796-000 - Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 22 de junho de 2016.


Rafael Doti de Carvalho
Prefeito Municipal

